

Processo n.: @RLA 11/00386570

Assunto: Auditoria envolvendo a autuação de infrações e aplicação da penalidade de multa na fiscalização do trânsito, bem como o julgamento dos processos de recursos e a aplicação da receita arrecadada

Responsáveis: Dário Elias Berger, Átila Rocha dos Santos, Rubens Carlos Pereira Filho, Carlos Eduardo Medeiros, Francisco Pereira da Silva, Camila de Souza Régis, Júlio Pereira Machado, Ivan da Silva Couto Júnior e Giovanni Antônio Reis

Procuradores:

Nilton João de Macedo Machado e outros (de Rubens Carlos Pereira Filho e Dário Elias Berger)

Lucinéia Aparecida de Oliveira (do Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis)

Gustavo Henrique Serpa (de Átila Rocha dos Santos)

Rafael Areão da Silva Franzoni (de Carlos Alberto Riederer)

Aldemar Gabriel de Amarante (de José Rodrigues da Rocha)

Anilso Cavalli Júnior (de Carlos Eduardo Medeiros)

Gabriel Henrique da Silva e outros (de Carlos Alberto Simone Ferrari)

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Florianópolis

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 1447/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar o arquivamento dos autos, por aplicação do parágrafo único do art. 7º do Regimento Interno deste Tribunal de Contas e do princípio da duração razoável do processo, bem como em virtude da ausência de razoabilidade no prosseguimento do processo em relação às restrições remanescentes.

2. Determinar à Diretoria-Geral de Controle Externo desta Corte de Contas que inclua, em futura programação de auditorias, a verificação de existência de adequada regulamentação e eficiente sistema, no âmbito da Administração Pública Municipal de Florianópolis, em relação ao controle de frota de veículos, identificação dos condutores responsáveis pelas infrações de trânsito e de ações concretas e tempestivas para obter o ressarcimento aos cofres públicos das multas cometidas por condutores.

3. Dar ciência desta Decisão aos Srs. Dário Elias Berger, Átila Rocha dos Santos, Rubens Carlos Pereira Filho, Carlos Eduardo Medeiros, Francisco Pereira da Silva, Camila de Souza Régis, Júlio Pereira Machado, Ivan da Silva Couto Júnior e Giovanni Antônio Reis, aos procuradores constituídos nos autos e à Prefeitura Municipal de Florianópolis.

Ata n.: 41/2022

Data da Sessão: 02/11/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA GERAL

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes
locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC